Arquivo da Universidade de Coimbra

Serviço de digitalização de documentos históricos

Cota: Colecção Conde de Arcos - Governo de Pernambuco - VI-3ª-I-1-33 - fl. 210 v-211, 227-227 v, 237 v-238, 276-277 v, 280 v-281 e 294 v-295.

Data: 2008-04-10

...nuse veyo, eprezentose por parte dos Cabos, e Soldados, que conquistaraõ os Palmares desa Capp.ª que se acharaõ formados em hum Corpo de que hé Cabo Amaro Domingos Jorge, e hé sobre o dito emque se acha Em sem serem em sua Comp.ª suas Molheres, e familias que deichaõ em Sam Paulo donde procedem, vindo tambem muyto adiante Estorsão p.ª a Povoação de Serro de Sorte, que ham de dar ipar ser justo que lhes offerecaõ cazados se lhe naõ mandaõ suas molheres, porque lhes hé a Caminho de Seguidar aprovar, e naõ onde ellas a Sostirem. Mepedio Sua Alteza lhe mandasse pagar os Soldos por conta de minha Fazenda, pena que as suas molheres dos Paulistas depois onde prezentem vierem pera o poderem vir a Sofrer com seus maridos nos Lugares, em que lhes Convierem. Escripta em Lisboa a 28 de Janeyro de 1698 = Rey.

22 Cadano de Mello de Castro, Amigo eu o Rey vos envio muito Saudar. Havendo visto a Carta que deu o Bispo desa Capp.ª D. Fr. Catharina de Lyma por via de Secret.º Arouche Manoel Caym da Silveyra que mandava Sundar nos Cofres de Pauhy, e os Direytos que Escrevem Visto Termo em q.e se obrigaraõ a reparamento Dar a Igreja de todo o neces.º, e pagar ao Cura, a Sacristaõ, e Ornamentos que até agora pagavaõ aos da Mayris de Ameyçaõ de Rodella, como vos consta do mesmo Termo, e Sendo eu Servido de Saber que a Parroquia se acha de novo visto o Termo feito pelos Freguezes se pagarem Congrua ao Parroco, e fabricarem a Igreja Donec.ª Requer Sendo adiante os Dizimos pelos Freguezes, Cultura destas Terras será pago pelo

Fazenda Real

...como estes pedem com de...
...que se dá Termo se Registará nos Livros da Provedoria desta Capp.ª p.ª todo o Tempo q.e Ouver lugar. Mo pareceu avisar a Vos para o Tenhaes asy entendido. Escripta em Lisboa a 6 de Fev.º de 1698 = Rey = Conde de Alvor = Para o Governador desta Capp.ª Geral de Pernambuco.

23 Cadano de Mello de Castro, Amigo eu o Rey vos envio muito Saudar. Havendo visto o que se me representou por parte dos Paulistas, que conquistaraõ os Palmares sobre q.e pagam 320 Mays de Soldo que Hey por bem se lhes Continue, e accrecente mais 320 Soldos, q.e fazem 640 Soldos, e q.e Vos ordeneis se lhes dem Soldos de Cabos, e Sargentos, e Soldados, e Indios, que vaõ a Sua Custa, e q.e se lhes dem os Petrechos, e ferramenta necessaria p.ª a Cultura das Terras. Hey por bem Servido resolver que se dem os Soldos aos Soldados, e Indios, que vaõ a Sua Custa, e q.e se lhes pagaõ em Portugal p.ª o Cabo Geral que hé a Camara desta Capp.ª, e demais disto, que se dê aos Soldados, e Cabos, e Sargentos, que vaõ a Sua Custa, e q.e se lhes dem os Petrechos, e ferramenta necessaria, e q.e se lhes dem Dous Negros de Guine, que se lhes pagara

O Reyno vam aeva Capm. Nr.a de Pernambuco, e segurem de Hũa, e segurem de Varios mercantes ficando por este modo destituidas a interyra Gouarnição de gente do mar das Naus, tenho entendido que os Mrs. das Mesmas Naus, que nelle se acharem, Marinheyros que tem Baldo do seu Cimbo, ys, continuem de aqui em diante a embarcar Marinheyros sinam dous annos pella Barra da Comercio, nam vencendo mais Soldo de dous centos reis cada hum mez, e que estes se lhes paguem 600 Rs. e tenham tres mezes de prizam, e que estes

Dezembro de 1633 Foy servido ordenar
que ainda q̃ a vereação athe ora
não tenha feito os Pregões
q̃ se costumão fazer aos
moradores q̃ se acolherão
a Villa de Santarem, q̃ se
recolhão a suas terras, q̃
se lhes assinarão, q̃ se
não tem feito, por
respeito da Peste, q̃ ora
cessa, q̃ se não
deixe de fazer
logo, pois
não

Carta, e mandado. Me pareceu asseverar, como por esta faço, que sendo
do os Cameres dos povos, ensinados, e Senados da Serdões de Engº
dentro de Sete Legoas em Roda, que apontaes, e sendo assim dos portos
fica dobra. Capetania dos pinicentos entrados secretarios dos Membros
de Mares, que houverem Santos deares, Quem depende com a mesma a
Brigada as Sobreficações desta Praça. Que que a Sua Excelencia
todos os Mestres, que forem acima Capm. Gallardo, ou Soldado, Ordenes
Sejam notificados antes de Sahirem dos Portos, ou da Cidade do
Bem. Carta em Lisboa a 6 de Março de 1693
Rey. Conde de Alvor. Para Governador de Pernambuco.

87 Alvará de Mestre de Campo, Amigo eu El Rey
vos envio muito saudar. Por ser informado do miserável estado
em que se acham as Praças, e Fortalezas de todo o Brasil
pela pouca defensa, que podem conservar, e evitar as inimigos, q intentem
se apoderem delas, por estarem faltas de munições de guerra, e
Armamentos por se acharem faltas de todo o meyo de Sua Real
Fazenda, e acompanhamento, e Sua Magestade convindo acudir a
Esta, por ser de grande importancia, e bastante, se trate por
todo o Caminho dar o remedio, que se acuda, e dê nellas tudo aquilo
for necessario para q estejam com toda a boa prevenção, e segurança
quando se espera, ou tiverão de serem invadidas. Me pareceu
ordenar-vos em virtude deste, que logo em
sendo em vossos poderes, e Jurisdição, e Capitanias
e Fortalezas destas jurisdicam em as ditas naves, como por este faço
todos os poderes, e vos dou, e concedo amplissima jurisdição
para que os mandar fazer, e dispor tudo aquilo que julgar for conveniente
para ficarem com toda a perfeição, e capazes de toda a defensa
e Embarcadouro mesmo Serviço Magestade deste Governo

88 Em caminhar em benefício de meus Vassalos, e Moradores
com Engenhos, e por que emmigos partes deste Estado
e nas Costas inimigos, e Moradores emissos taes Praças se tenham estabelle
em Meu Serviço, e bem de Algũa das suas Conquistas, mandando determinar
mente Sá grandes guerras de Sobre, e Sobre, e Sobre
se tem de que para isso se intimem, e Pedro, e Sobre
de Pernambuco com poucos de Engenho, e Homens de Deos Engenho
do em tal distancia de Praças, que lhe não se possivel poderem
Sua assistir durante delle, com a sua Brigada, e ser justo que
particular de se de forma. Vos Ordeno procureis fazer pagar
os que se deduzados, fazendo-lhe, Regimentos, por que se governem
a Gente na Politica Civil, Camara de Pernambuco de justiça
para que por este meyo se evitem as desordens, e Costumam haver
naquelles Centros. Escrita em Lisboa a 27 de
Dezembro de 1693. Rey. Conde de Alvor. Para
Governador da Capitania de Pernambuco.

89 Alvará de Mestre de Campo, Amigo eu El
Rey vos envio muito saudar. Por ser informado do estado
em que se acha a Praça de Pedras de todo o Brasil
pela pouca defensa, que podem conservar, e evitar as inimigos, q intentem
se apoderem delas, por estarem faltas de munições de guerra, e
Armamentos por se acharem faltas de todo o meyo de Sua Real
Fazenda, e acompanhamento, e Sua Magestade convindo acudir a
Esta, por ser de grande importancia, e bastante, se trate por
todo o Caminho dar o remedio, que se acuda, e dê nellas tudo aquilo
for necessario para q estejam com toda a boa prevenção, e segurança
quando se espera, ou tiverão de serem invadidas. Me pareceu
ordenar-vos em virtude deste, que logo em
sendo em vossos poderes, e Jurisdição, e Capitanias
e Fortalezas destas jurisdicam em as ditas naves, como por este faço
todos os poderes, e vos dou, e concedo amplissima jurisdição
para que os mandar fazer, e dispor tudo aquilo que julgar for conveniente
para ficarem com toda a perfeição, e capazes de toda a defensa
e Embarcadouro mesmo Serviço Magestade deste Governo

90 Alvará de Mestre de Campo, Amigo eu El
Rey vos envio muito saudar. Por ser informado do estado
em que se acha a Praça de Pedras de todo o Brasil
pela pouca defensa, que podem conservar, e evitar as inimigos, q intentem
se apoderem delas, por estarem faltas de munições de guerra, e
Armamentos por se acharem faltas de todo o meyo de Sua Real
Fazenda, e acompanhamento, e Sua Magestade convindo acudir a
Esta, por ser de grande importancia, e bastante, se trate por
todo o Caminho dar o remedio, que se acuda, e dê nellas tudo aquilo
for necessario para q estejam com toda a boa prevenção, e segurança
quando se espera, ou tiverão de serem invadidas. Me pareceu
ordenar-vos em virtude deste, que logo em
sendo em vossos poderes, e Jurisdição, e Capitanias
e Fortalezas destas jurisdicam em as ditas naves, como por este faço
todos os poderes, e vos dou, e concedo amplissima jurisdição
para que os mandar fazer, e dispor tudo aquilo que julgar for conveniente
para ficarem com toda a perfeição, e capazes de toda a defensa
e Embarcadouro mesmo Serviço Magestade deste Governo

Do Corq naimoradores daquelle Estado, escrivi logoa Sorte ãos pq
que Vos avizar o Governador do Maranham, pq aqueste possam
encontrar com aquelle mandar pr este Genio, pr Vijuda do
seu à da outra possam defender aos seus enemigos, e atalhar os seus
ardis, e depois dos danos q tem feito naquelle Rio o inquieta
com tam irreparavel prejuizo dos seus Habitadores, cuja Vos
do Maranham socorra, dispoe por esta Secretaria de Estado
a Que o Executte. Escripta Em Lisboa a 25 de
Novembro de 1700 = Rey.

44 Dom Fernando Martins Mascarenhas
de Lancastre, Amigo eu El Rey vos envio muito saudar. Ao
porto e monra Carta vossa de 12 de Março que veio Indios q Vos mar-
dou pedir o Governador do Maranham não tivessem sido bem
nam mandados, cujo desordenado Comercio do aporto em q se acha a
quella Conquista in Geral do Gentio do Corco, e grandes danos,
que tem feito naquelles moradores Com grande e irreparavel
damno das suas vidas, e fazendas Tenho dado toda a
providencia necessaria neste particular Vos dedeno q sendo
Caso que o Governador do Maranham vos peça alguns
Cazos que julgará pr bem resolver naquella parte do Ma-
ranham, em opozição destes inimigos, ao pero Outras expedi-
ções dameu Serviço, ordenei aos Capitães mor do Gará,
Cabo Religiozos da Comp.a de Jesus q Lemetam
todo o que pedir o d.o Governador do Maranhão. Escripta
Em Lisboa a 23 de Novembro de 1700 = Rey.

45 Dom Fernando Martins Mascarenhas de Lancastre, Amigo eu El Rey vos envio muito saudar. Vosso carta
de 25 de Junho deste anno, em que Lapresentes não tenho vista or-
dem alguã nem sabendo que atteve o Gov.or de Campos Domingos
Jorge Velho, do Governador Geral deste Estado pr haver de man-
dar do seu Porto toda a gente q fosse possivel para a Sua ajuda contra
o Gentio dos Jandoins do Maranham a fazer guerra a gente do Corco que
os opprimia, apontando a despeza da Sua ida que se fizessem a seus or-
denados atee Pernambuco a Custa pella Fazenda do Caminho, como
pella falta que os Paulistas tinham de fazer aos Palmares
onde a sitem empozeram dos Negros Levantados. Grande
prejuizo que se seguia aos Moradores destes Capitanias con-
finantes, por cuja razão Pareceo bem mandar 200 Indios
q dessem ajuda aos Reparos da Torre da Jacarepaba por ficar mais perto do
Maranham, pr que Tendo escripto ao Principal daquelles
Aldeyos, aos Missionarios da Companhia de Jesus que nelles
a sitem para que os fizessem por isso em marcha. E pareceu
me ordenar vos q medeis Cinta, setes indios serão Com e feito
E quando nam sejam Estes se Suspenda a Sua jornada, por
não virem já a tempo enque Servirão de Sentado ser conve-
niente Ser este Socorro. Escripta Em Lisboa a 6 de
Novembro de 1700 = Rey.

46 Dom Fernando Martins Mascarenhas de Lancastre, Amigo eu El Rey vos envio muito sa-
udar; Porter Vossa Carta de Estado a Relação, ao Almas do
Salitre e descubertas no destricto desta Capitania. Mayarei vos

Ordenarvoz a que p este effeito mandeis logo fazer hu Curral de Gado no campos de Borgaõ na parte mais comoda para ahi estar as Minas de se Sando para o effeito do Gado toda a terra que for necessr a cada hum desse Citio por ora emquanto naõ Estiver detodo fundada e Estabelecido a Fabrica por que poderá a Experiencia mostrar ser conveniente Mudarse para differentes partes enodicto Curral Semeterão Azsincoenta Cacas que os Contratadores dos Dizimos Sam de dar pr este effeito já Criadeyras na forma do Contracto q Comelles se fez Comprandosse demais a este corenta Oú sincoenta egoas para sebrarem e serem normesmos pastos por serem proeczamente Necessr as Cacas q estas Cria das Cacas produzirem a sym p o Serviço Cada Minas, como p a Conduçam do Salitre, espera esta Alteza Pleyz por bem vos passar Aviso Dos Effeitos que o Conselho Ultr tem neste Capm, e Costumam ver para Este Reyno, equando estes naõ Cabem aposentares dos já nesta Capm enam Tiverem já aplicacam, emque vos parecerem mais prompteis, epor que Convem Escritue Sua Alteza de Indios nomesmo Citio das Minas, Voz ordeno mandeis sinar oitenta Cazaes das Aldeyas do estas ao Governador dos Indios Mandando por Capitam Della da Aldeya de Mendonca, Legendo citio p ella de maneyra que fique bem acomodada, mandando dar pena estes Citios terras nos Rejos das mesmas Minas, com Largueza capas derrivarem a seu Contento, encarregando esta Aldeya aos Padres de Sam Felipe Neryz p que adoutrinem no Espiritual na forma Emque Ofazem ado Ororoba Nesta Cidade Verjnha, enastemporal Ficará Sogeita aodemenistrador das Reaes Minas, Epera se Estabelecerem todas estas Cousas Mandareu ordenarvoz aincarregues a Ignacio de Moraes Sarmento da Caboa de Ouvidor Geral desta Capm, eenbia p entrar na Relaçaõ dos Ds, epelhos q Respeita ao Cumprim

para os Conductores Voz ordeno emmeus Reaes Nome de Seabrir das Minas para o Rio de Sam Francisco, epella Cravar de donde caminho, Sanlinandosse p o Effeito, e domesticar ou extinguir os Indios Gabbi, que Cazidem nodestricto desse Certam q naõ será de pouco numero de Gente q tem facelitando as Estradas de maneyra q Sepossa Condusir por ellas a Salitre em carros e Em Cestas, mandando p o Effeito, que os Cultivadores, que tem Fazendas Emtodo aquella distancia deterra Facam Com A sua Gente naparte q lhe toca a dita Estradas, Visto ser Sua Sua obrigaçaõ; emq as Selles seis dara em das suas terras, enaparte onde naõ Souver Donatarios mandareis Fazer as ditas estradas pellas Ordenancas destas Destricts, vista as necessidade, q tambem resulta dos Povos demandarem e Induzir por ellas os seus Gados, eq p Sam Alvz Voz examinar esta mina emvemps do Governador Caetano de Mello Pereyra eu mandasse que vá daqui p Tirar o Salitre com a mesma ja da de Curto ordenado q selhe deu da outra Voz q lhe mesmo que Sedá aos da Bahia, enoque tocar ao seu effeito lhe dareis Cartas Diretorias Primeiramente oque Ehe intender sem Em Cazas a serem a Sym nas estar das fabricas, Como nas das Salitre, encarregando isso Ehenem outro Semem Cranes a esta fabrica, q naõ sendirem mais que de acrecentar o dena dos, Estar secazionis a dizordas, Epor que apontaes que Honorel Lizuel de Abreu, a sym pella Capacidade Sua pessoa Como pella Vossa Sanca emque Stou das Minas, Ho dará mais facil a assistencia destas Se acomodará com menos Ordenados Mapareceu ordenarvos ommeyes q Ouvidor Geral desta Capm das Minas ajustando Com elle os dedenados, Estrinquindo os omais q for possivel, epello q Honorel Lizuel de Abreu, tem Obrado estipendiados neste particular do Salitre. Eluy Servido fazerlhe esp merce do Habito de Christo Com 400$rs de tença dandolhe esperança q Mayor merce Conforme a seu merecimento por ser Sumem muito boa pessoa e Servir sem Ordenados Como Ehe mando avizar q Cartas q selhe Stou

Escreve, epelhe a frota ãs mizacaõ de Guerr. dos Embarcados ãs despezas das Fabricas de Minas, e Ferramentas de Sua Receita se dezeja ãs vezes dispenzarem, advertindo aos Devedores Devedor quanto seja possivel todas ãs despezas, vagalhoens dos Soldados, e Escravos q. tiverem precizo p.a isto ficando sempre nosso arbitrio, o julgar se ser mais conveniente, e p.a poder dar logo dispor, e preparar tudo o sobre dito. Mepareceu mandarvos antecipar este aviso, p.a que quando o Galeaõ ali chegar a Embarcaçaõ que se fica fazendo ãs duas apreste esteja tudo prompto. Escripta em Lisboa a 2 de Dezembro de 1700 = Rey

VI Dom Fernando Martins Mascarenhas de Lancastre, Cavalleiro do Conselho de Guerra do Rey nosso Senhor, Governador, e Capitam General da Capitania do Rio Grande, e mais Capitanias annexas. Eu El Rey vos envio muito saudar. Supposto vos tenho ordenado por Carta de vinte e quatro de Janeiro deste presente anno, que logo que recebesseis a dita Carta, fizesseis embarcar nos Navios de Guerra, que ahi se acharem promptos para hirem a este Reyno, todos os Officiaes, Soldados, e Gente de Guerra, que vos parecesse dever hir, e que ficasse nessa Capitania a mais precizamente necessaria para a guarda, e defensaõ della, e das mais Capitanias annexas, e que para isso fizesseis repartir as Companhias, que ahi ha, pelos Postos, que vos parecesse, e que mais convinha ao meu Real Serviço, e bem destas Conquistas, e que nisto procedesseis com a vigilancia, e cuidado, que delles confio, e que vos encommendo muito, e que para a dita repartiçaõ, e nomeação dos Officiaes, que ficassem, e dos que houvessem de hir, vos mandei dar as Informaçoens, que pedistes, e que vos fossem necessarias, e que tudo o referido fizesseis com a brevidade, que pedia a importancia do meu Real Serviço, e bem destas Conquistas, como mais largamente se contem na dita Carta, a que me remetto. Hey por bem, e vos ordeno, que ainda que tenhaes feito a dita repartiçaõ, e nomeação dos Officiaes, que ficam, e dos que devem hir, na forma, que vos ordenei na dita Carta, e que tenhaes mandado embarcar nos Navios de Guerra, que ahi se acharem promptos para hirem a este Reyno todos os Officiaes, Soldados, e Gente de Guerra, que vos pareceo dever hir, e que ficasse nessa Capitania a mais precizamente necessaria para a guarda, e defensaõ della, e das mais Capitanias annexas, e que para isso fizesseis repartir as Companhias, que ahi ha, pelos Postos, que vos pareceo

57 Dom Joam Mascarenhas Mtz de Lancastre Gouernador, e Capp.am Gral da Capp.a de Pernambuco amg.o Eu a ElRey vos envio muyto Saudar. Vossa Carta dopp.o de Junho deste anno procedeo passado, que mandey Ver nomeo Gouernador, e Capp.am Gral dessa Conquista, em q.to Eu não tomasse Posse, e tiuesse entendido na Boa Sogeição que nessa Capitania se deuia emprender, e fazer, e q.e separadamente me escreueo sobre a Arrecadação dos Dizimos, e Direitos Reaes, e mais Fazendas pertencentes a Minha Real Coroa, e Estado, q.e ficauão por falecimento de Manoel Gomes Barboza, e do q.e se tem obrado, e obra em Rellação a estas materias, e Vendo tudo o q.e me representastes, e Consultastes com o Conselho Vltramarino, Fuy Seruido Mandar Resoluer, e Ordenar o q.e pareceo mais conueniente, e Justo, e Vos Ordeno, e Mando, que em tudo o q.e for Conforme ao q.e Vos Ordeno, e Mando nesta Minha Carta, e ao q.e Vos Ordenarão as Minhas Reaes Ordens, q.e Vos Tenho Escritto, e Vos Escreuer daqui em diante, Vos Regulem, e Gouernem nesse Gouerno, e Capitania, e Vos Hey por muyto Recommendado, q.e Vos Haueis com Grande Vigilancia, Zello, e Actiuidade em Tudo o q.e for Tocante ao Meu Real Seruiço, e Bem Commum de Meus Vassallos, porem Sem embargo de tudo o q.e Vos Tenho Ordenado, e Mandado, q.e Vos Parece, q.e Vos Deueis Ver, e Examinar Tudo, e Ouuir a Todos, como Tambem Me Pareceo Ordenar Vos, e Mandar, q.e Vos Informeis, e Examineis Muyto Particularmente, e Miudamente, e Com Grande Clareza, e Distincção, e Me Enuieis Logo Huma Exacta Rellação, e Informação de Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Reformado, e Emendado, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Augmentado, e Ampliado, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Diminuido, e Reduzido, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Abolido, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Nouamente Introduzido, e Estabelecido, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Mudado, e Alterado, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Ampliado, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Declarado, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Reuogado, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Nouamente Ordenado, e Estabelecido, e Tudo o q.e Vos Parecer, q.e Deue Ser Nouamente Prouido, e Estabelecido

por cera preta, emque por ella, e com esta se contrata e que se ereca-
tasseis a minha ordem promptamente, em Brevissimos Tempos mes-
para nessa Capitania Semilhante Genero, Cujo Servido do Contra-
que se secorte do q estiver contratado com o Arrematador da Jun-
ta Com condiçam de q delle Sa de pagar pella preta o costumado do
Que o que se Secortar sem inteveniencia ordem do Arrematador
se ome por perdido, e noque se pasta a opaõ que tiver mandas, e das sup
quadrar direito como nam se virem as Cruzadas mas que em Sarrino de
do Contrato, que nam podem dar. Hey por bem que este se extinga ou
quer mandasse cortar arvores pellas damno q formem as
rozo aos Donos das Cruzadas, e nas q assi forem, ou
rivoso do Livro. Escripta em Lisboa aos 22 de Fevereyro de
1705 a Rey.

Dom Fernando de Moz, Mais, de
Lancastre amigo, Eu El Rey vos emvio muito saudar. Por convir ao meu
Serviço, e Bem dos Povos q vos sabeis que essa Capitania se comunique de forma q
que pellas Certanias com as Minas de Sam Paullo, nem das Riberas das
mas se possam dar Sahir gados, ou outros mantimentos ao q se
do Pernambuco, nem tambem delle se trazerem pera as Minas, encarregan-
do a Provedor e Almoxarifes das Riberas Minas, examinem
se entram nellas agoas correntes vindas pellas Cenamdesse Capi
Que tendo noticia disso em Logo Cuidem q facam auto, e tomem pro
por Dias todas as que assim for achado acertando se em effeito Semanas
assim ainda em effeito, e procederão emtudo na forma q Mentaes
se dispõem no Regimento da Mesa da Fazenda de Bo
as fazendas tiradas por alto, e que ainda mas Denunciadas, onde se
Ma

Dan
da justiças e que me parecesse advertir-vos, p.a que nellas intendaes
o que nesta parte tenho disposto recomendando-vos a pena q dam, que pella
Liv.o do Cartorio fe impressa com toda a vigilancia, esta Semana
cam. Escripta em Lisboa aos 7 de Fevereyro de 1705 a
Rey

232

Dom Fernando Martins Mas. de Lancastre,
Cort.e Cap.m Geral de Sem Amigo eu El Rey vos emvio muito saudar. Pella mesa
Tribunal da Junta da Administração do Tabaco me foy proposto a vossa Carta
de 24 de Junho deste anno passado, emque me dais conta do estado em q
se acha o negocio do Contrato do Tabaco, e dos meyos q vos parecem
mais convenientes para se evitarem os damnos q
Capm.s pe. Este Reyno pois na Frota do Anno passado se experimentou grande
mo prejuizo, que houvera muito mayor, se nas dittas Cartas não houvera
neste Reyno tam Exacta diligencia, e vigilancia pellos Ministros
q mandey a Servir alli do Dr.o Navios, e mais Diligencias que se
zeram. Como porem da Experiencia nesta Minha determinação
bastam para evitar as perjuizos referidos, sendo certo q neste negocio se
Interessa tanto o Damno de meu Real Serviço, como tambem com
siguarei não ser de Diligencia de annos passados senam todas as mais
q vos parecerem uteis e de que vos avizar, o Governador e Capm
Estado do Brasil Dom Joam de Lancastre, a quem Escrevo
que quando Estiverem à Carga os Navios da Frota, mande assistir
nelles a pessoa de mais confiança, p.a que examinem com toda
diligencia tudo o q Entrar nelles, por que assim o hey por bem. Escrita
Reyno, Ministros nos ditos Navios emquanto
a descarga